EDITAL N.º 003, DE 21 DE JANEIRO DE 2014

"Abre as inscrições para o Concurso Público dos Cargos Públicos a seguir relacionados"

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOQUEIRAO DO LEÃO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO**, que estarão abertas, no período de **22 a 31 de Janeiro de 2014,** as inscrições ao Concurso Público para os cargos abaixo relacionados, do Plano de Carreira dos Servidores Públicos Municipais - Lei nº 1337/2011 e Plano de Carreira do Magistério Público do Município - Lei nº 1292/2010, regidos pelo Regime Jurídico Único – Lei Complementar nº 056/2011 e suas alterações, baseado no Regulamento de Concursos - Decreto nº 923/2008.

01 - DAS CARACTERÍSTICAS GERAIS DO CONCURSO:

1.1 - Os cargos, o respectivo número de vagas, a carga horária semanal, a taxa de inscrição, o vencimento básico e o horário das provas escritas, são os constantes do quadro seguinte:

Cargos	Vagas	Horas Semanais	Taxa de Inscrição	Vencimento Básico em R$	Horário das Provas
Médico Comunitário	CR	40:00	124,28	6.700,72	08:30
Enfermeiro	CR	40:00	124,28	2.172,77	08:30
Motorista	CR	42:00	46,54	1.142,64	08:30
Operador de Máquinas	CR	42:00	46,54	1.303,51	08:30
Operário	CR	42:00	46,54	679,96	08:30
Operário Especializado	CR	42:00	46,54	1.303,51	08:30
Servente	CR	42:00	46,54	679,96	08:30
Professor– Anos Iniciais	CR	20:00	124,28	1.113,33	08:30

1.2 - A descrição das atribuições de cada cargo, escolaridade e idade para nomeação e posse e demais características, constam do anexo I, deste Edital.

1.3 – O cronograma deste concurso público encontra-se no Anexo II, deste Edital.

1.4 – Formulário específico para recursos referente a este concurso encontra-se no Anexo III, deste Edital.

1.5 – Formulário específico para apresentação da Prova de Títulos encontra-se no Anexo IV, deste Edital.

02 - DAS INSCRIÇÕES:

2.1 - Condições para inscrição:

2.1.1 - Ser brasileiro nato ou naturalizado;

2.1.2 - ter idade mínima de dezoito anos completos até a data de encerramento das inscrições;

2.1.3 - estar quite com as obrigações eleitorais;

2.1.4 - estar quite com as obrigações militares (se homem);

2.1.5 - Efetuar o pagamento do valor da taxa de inscrição na Tesouraria do Município.

2.1.6 - Não será permitida a inscrição para mais de um cargo, uma vez que haverá incompatibilidade de horário na realização das provas.

2.2 - Documentação necessária: No ato da inscrição o candidato deverá anexar à ficha de inscrição, cópia dos seguintes documentos:

2.2.1 - Comprovante do pagamento da taxa de inscrição (original);

2.2.2 – Documento de identidade com foto, contendo nº do RG e CPF, podendo apresentar qualquer um dos documentos a seguir descritos, e, no caso de deficiente físico a condição do item 2.4.1:

- RG (Cédula de Identidade Civil) ou CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) e Cartão do CPF; ou
- Carteira Profissional de Registro no Órgão de Classe; ou
- Carteira Nacional de Habilitação (CNH modelo novo).

2.2.3 - Titulo eleitoral com o comprovante da última eleição – 2012, ou Certidão de estar quite com a Justiça Eleitoral;

2.2.5 - Certificado do serviço militar (se homem);

Observação: Caso os documentos não estarem autenticados, deverá ser apresentado o seu original, para conferência.

2.3 - O Candidato poderá imprimir a ficha de inscrição, disponível no site: www.boqueiraodoleao.rs.gov.br e preenche-la, anexando os documentos do item 2.2.

2.3.1 - Na hipótese de inscrição por terceiro, a ficha de inscrição deverá vir preenchida e assinada pelo próprio candidato, acompanhada de documento de identificação devidamente autenticada ou por procuração.

2.3.2 - As inscrições serão recebidas na Prefeitura Municipal, durante o horário de expediente da mesma, das **09:00h às 11:00h e 14:00 às 16:00h.**

2.4 - É assegurado, nos termos do art. 37, inciso VIII, da Constituição Federal, a inscrição de candidatos portadores de deficiência, cuja deficiência seja compatível com as atribuições do cargo, participando estes, em igualdade de condições com os demais candidatos, sendo reservado 10% das vagas existentes ou que vierem a existir (1/10);

2.4.1 - A inscrição de candidato que optar pela reserva de vaga para portador de deficiência, deverá apresentar o laudo de compatibilidade com o cargo e constando obrigatoriamente o CID, que será submetido à análise de uma Comissão Especial nomeada para este fim, a qual poderá valer-se de parecer de médico oficial do Município ou outro profissional especialista, que emitirá parecer

sobre o enquadramento do tipo ou grau de deficiência e sua compatibilidade com o cargo e/ou emprego, por ocasião da classificação, se aprovado;

2.4.2 - Não comprovada a deficiência, a reserva de vaga será desconsiderada, passando o candidato a fazer parte do grupo geral de classificação e em caso de incompatibilidade o candidato será excluído do processo;

2.4.3 - Os candidatos que por ocasião da inscrição, não optarem pela reserva de vaga destinada a deficiente, não terão direito à prova ou local especial para a sua realização, devendo àqueles sugerir as condições mínimas para o acesso às instalações em que serão realizadas as provas, através de requerimento próprio, juntado à ficha de inscrição, ou condições especificadas de próprio punho no verso da ficha de inscrição.

2.5 - O candidato, antes de efetuar o pagamento da taxa de inscrição, deverá certificar-se de que possui todos os requisitos exigidos para o cargo, sendo que não serão aceitos pedidos de alterações de cargos e **não haverá devolução de valor pago**, salvo quando for cancelada a realização do concurso público.

2.6 - O cartão de identificação deverá ser apresentado, obrigatoriamente, juntamente com documento de identidade no dia e local de realização do concurso.

2.7 - A falsificação de declarações ou de dados e/ou outras irregularidades na documentação verificada em qualquer etapa do presente concurso, implicará na eliminação automática do candidato sem prejuízo das cominações legais.

03 - DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES:

3.1 - A nominata dos candidatos que tiverem sua inscrição aceita, será divulgado, nos termos do item 13.3 deste Edital, **até o 4° dia útil** imediatamente posterior ao término das inscrições.

3.2 - Da não homologação da inscrição caberá recurso, mediante requerimento dirigido ao Prefeito Municipal, seguindo orientações do item 10 deste Edital.

04 - DAS PROVAS, NÚMERO DE QUESTÕES E DA PONTUAÇÃO:

4.1 - O Concurso Público para os cargos de **Médico Comunitário e Enfermeiro** e constituir-se-á de Prova de Conhecimentos Gerais e de Prova de Conhecimentos Específicos.

4.1.1 - A Prova de Conhecimentos Específicos terá caráter **eliminatório**, sendo aprovado o candidato que alcançar no mínimo **35** (trinta e cinco) pontos nesta prova e nota final igual ou superior a **50** (cinquenta) pontos.

4.1.2 - A Prova de Conhecimentos Específicos e a Prova de Conhecimentos Gerais serão valorizadas, conjuntamente, na escala de zero a cem pontos, consistindo na resolução de questões baseadas no Conteúdo Programático deste edital, assim distribuídas:

Provas Disciplinas:	***Nº Questões***	***Peso por Questão***	***Pontuação***
Prova de Conhecimentos Gerais:			
Português	10	1,50	15,0 pontos
Legislação	10	1,50	15,0 pontos
Prova de Conhecimentos Específicos	20	3,00	70,0 pontos

4.1.3 - As Provas de Conhecimentos Gerais e Conhecimentos Específicos serão compostos por questões objetivas de múltipla escolha, com ***04*** (quatro) alternativas, tendo as provas conjuntamente, a duração máxima de ***02*** (duas) horas e ***30*** (trinta) minutos.

4.2 - O Concurso Público para os cargos de ***Motorista, Operador de Máquinas, Operário, Operário Especializado e Servente***, constituir-se-á de Prova de Conhecimentos Gerais e de Prova de Conhecimentos Específicos.

4.2.1 - A Prova de Conhecimentos Específicos terá caráter ***eliminatório***, sendo aprovado o candidato que alcançar no mínimo ***45*** (quarenta e cinco) pontos nesta prova e nota final igual ou superior a ***50*** (cinquenta) pontos.

4.2.2 - A Prova de Conhecimentos Específicos e a Prova de Conhecimentos Gerais serão valorizadas, conjuntamente, na escala de zero a cem pontos, consistindo na resolução de questões baseadas no Conteúdo Programático deste edital, assim distribuídas:

Provas Disciplinas:	***Nº Questões***	***Peso por Questão***	***Pontuação***
Prova de Conhecimentos Gerais:	10	1,00	10,0 pontos
Prova de Conhecimentos Específicos			
Parte Escrita	20	1,00	20,0 pontos
Parte Prática	- x -		70,0 pontos

4.2.3 - As Provas de Conhecimentos Gerais e Conhecimentos Específicos – Prova Escrita, serão compostos por questões objetivas de múltipla escolha, com **04** (quatro) alternativas, tendo as provas conjuntamente, a duração máxima de ***01*** (uma) hora e ***30*** (trinta) minutos.

4.3 - O Concurso Público para o cargo de **Professor – Anos Iniciais,** constituir-se-á de *Prova Escrita e de Títulos*.

4.3.1 - A Prova Escrita será valorizada, na escala de zero a cem pontos, consistindo na resolução de questões baseadas no Conteúdo Programático deste edital, assim distribuídas:

Disciplinas:	***Nº Questões***	***Peso por Questão***	***Pontuação***
Português	10	2,50	25,00 pontos
Conhecimentos Pedagógicos	13	2,50	32,50 pontos
Legislação Educacional	13	2,50	32,50 pontos
Títulos	-x-	-x-	10,00 pontos

4.3.2 - A *Prova Escrita* de **Professor – Anos Iniciais** terá caráter ***eliminatório***, sendo aprovado o candidato que alcançar no mínimo nota final igual ou superior a 45 (quarenta e cinco) pontos no conjunto da prova e não obter nota ***zero*** em nenhuma das disciplinas.

4.3.2.1 - A Prova Escrita será composta por questões objetivas de múltipla escolha, com ***04*** (quatro) alternativas, tendo a prova, a duração máxima de ***03*** (três) horas.

4.3.3 - Os títulos serão entregues por ocasião da inscrição juntamente com os documentos do subitem **2.2,** mediante preenchimento de formulário específico, constante no anexo IV, *em duas vias*, podendo ser digitada, datilografada ou manuscrita, junto com a ficha de inscrição, com a anexação das cópias dos títulos, *autenticadas*, nos termos deste Edital,

4.3.3.1 – É vedada a juntada e/ou substituição de títulos após a efetivação da inscrição, sendo avaliados apenas os títulos dos candidatos que obtiverem aprovação, nos termos do item ***4.3.2***.

4.3.3.2 - O candidato não aprovado, nos termos do item ***4.3.2*** não terá seus títulos avaliados, ainda que entregues ao Município dentro do prazo fixado;

4.3.3.3 - Os títulos serão somados à nota final da Prova Escrita;

4.3.3.4 – Os títulos deverão ser numerados pelo candidato no seu canto superior direito de acordo com a listagem descrita no formulário específico (anexo IV). Uma das vias ficará anexa aos títulos e, a outra será devolvida ao candidato, devidamente rubricada pelo responsável do recebimento dos documentos;

4.3.3.5 - Serão considerados títulos os documentos relacionados com a área da Educação (não sendo considerados aqueles que se refiram a área afim), realizados a partir do ano de ***2010***, que apresentem conteúdo programático, carga horária, identificação e registro do órgão expedidor (oficial e oficializado), local e data da realização e registro de frequência mínima de 75%.

4.3.3.6 - Nenhum título receberá dupla valorização;

4.3.3.7 - Os títulos poderão atingir no seu todo, até ***10*** (dez) pontos, não sendo computados os que excederem a este limite.

4.3.3.8 - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO;

4.3.3.8.1 - *Não* terão validade como títulos:

a) os que tiveram início antes do ano de ***2010,*** *exceto a Pós-Graduação, Especialização, Mestrado e Doutorado*, que serão considerados independentemente da data de realização;

b) os emitidos por empresas privadas, *exceto* as Instituições de Ensino Superior, ainda que relacionados à disciplina;

c) os certificados *sem* registro de frequência e com frequência *inferior* a *75%* da carga horária do curso;

d) trabalhos realizados e escritos, palestras proferidas, tempo de serviço, estágios realizados, os cursos de datilografia, os cursos religiosos, cursos de arte culinária, danças folclóricas, instrumentos musicais e música e assemelhados e os certificados *parciais* de participação.

4.3.3.8.2 - Valorização: Seminários, jornadas pedagógicas, cursos, encontros, simpósios, capacitações, oficinas de treinamentos, relacionados com o cargo de professor – anos iniciais:

Categoria Dos Títulos	***Carga Horária Do Título***	***Pontos Por Títulos***	***Nº Máximo De Títulos***	***Máximo Pontos Por Categoria***
A	De 21 até 40 horas	0,50	04	2,0
B	De 41 até 60 horas	0,75	03	2,25
C	Acima de 60 horas	1,00	04	4,00
D	Pós - Especialização	1,75	01	1,75
Total de pontos possíveis nos títulos .....=>				10,0

4.3.3.8 - Os cursos de Pós Graduação que *não* tiverem relação com a *área de Educação* e as Licenciaturas, Curta e Plena *não* serão avaliados como título.

4.3.3.9 - Os cursos regulares, correspondentes ao Ensino Fundamental, Médio e Graduação, ainda que concluídos parcialmente e a Pós Graduação excedente, *não* serão computados nas Categorias de Títulos "***A***", "***B***" e "***C***".

4.3.3.10 - Os títulos relacionados pelo candidato, que excederem ao número máximo de pontos para cada categoria, serão desconsiderados.

4.4 - As **Provas Escritas** de todos os cargos serão realizadas no dia **15 de Fevereiro de 2014,** nos horários especificados no item 1.1 deste edital junto a Escola Estadual de Ensino Médio Eugênio Franciosi, sita a Rua Dr.Storck, n° 125 – Centro – Boqueirão do Leão - RS, devendo os candidatos estarem no local **30** (trinta) minutos antes do horário previsto para seu início, munidos da **Ficha de Inscrição e documento de identificação com foto**, e caneta azul ou preta, **vedado** o ingresso na sala para a realização da prova, quem não portar dos documentos acima relacionados.

4.5 - Os candidatos inscritos aos cargos de **Motorista, Operador de Máquinas, Operário, Operário Especializado e Servente**, ficarão a disposição da Banca Examinadora, o tempo que se fizer necessário para a realização da Prova de Conhecimentos Específicos - Parte Prática, podendo esta ocorrer no **mesmo turno** da prova específica - parte escrita ou no **turno inverso** desta prova ou até em **outro dia**, dependendo do número de candidatos inscritos.

4.6 – As **Provas Práticas** para os cargos de **Servente** serão realizadas junto a Escola de Ensino Médio Eugênio Franciosi, sita a Rua Dr. Storck, n° 125 – Centro e as provas práticas para os cargos de **Motorista, Operador de Máquinas, Operário, Operário Especializado,** serão realizadas junto ao Parque de Máquinas do Município de Boqueirão do Leão, Rua São João n° 942, Centro, logo após a realização das provas escritas.

4.7 - Será proibido o acesso ao local de realização das provas aos candidatos que se apresentarem em horário diferente do estabelecido para seu início, seja qual for o motivo alegado.

4.8 - O **Caderno das Provas Escritas**, será ao final de sua resolução pelo Candidato, devolvido para arquivamento à Prefeitura Municipal e posterior disponibilização de auditoria do T.C.E, sendo no entanto facultado aos candidatos interessados, somente vistas a prova padrão, ao gabarito preliminar e a sua grade de respostas, mas apenas ao próprio candidato e durante o prazo do recurso de revisão de questões e de notas.

4.9 - As provas serão elaboradas, tomando por base o conteúdo deste Edital e a escolaridade mínima fixada em Lei para o provimento de cada cargo.

4.10 - Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada em quaisquer das provas.

4.11 - Não serão aplicadas provas em outro local além do designado pelo Edital.

05 - DOS CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS:

5.1 - Para os cargos de **Médico Comunitário e Enfermeiro,** o conteúdo programático é o que segue:

5.1.1 - Da prova de conhecimentos gerais - *igual para ambos os cargos*.

Português:

a) Leitura e análise do Texto: Compreensão, ideia central, intenção comunicativa, significação contextual das palavras e expressões. Coesão, clareza e concisão. Vocabulário.

b) Fonética e fonologia: Letra/fonema. Classificação dos fonemas. Encontros vocálicos e consonantais. Dígrafo. Divisão silábica. Ortografia. Regras de Acentuação e Crase.

c) Morfologia: Estrutura, Formação, Classificação e Flexão das Palavras.

d) Sintaxe: Introdução à sintaxe (frase, oração e período). Termos da oração. Período simples e composto. Concordância Verbal e Nominal. Regência Verbal e Nominal. Colocação Pronominal.

e) Suplemento ou apêndice: Pontuação. Substantivos, Adjetivos, Artigos, Advérbios, Pronomes, Conjunções, Preposições, Numerais, Verbos, Sujeito, Predicado, Predicativo, Objeto, Complemento Nominal e Adjunto Adnominal, Adjunto Adverbial, Aposto e Vocativo; Classificação de orações: coordenadas e subordinadas; Sinônimos e antônimos; Análise sintática; Figuras de linguagem. Funções do *QUE* e do *SE*.

Bibliografia sugerida:

Cunha, Celso - Nova Gramática do Português Contemporâneo/Celso Cunha, Luís F. Lindley Cintra - Rio de Janeiro, Nova Fronteira, 2001.

Ferreira, Aurélio Buarque de Holanda - Novo Dicionário da Língua Portuguesa - Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1975 - 1ª edição.

Mesquita, Roberto Mello - Gramática da Língua Portuguesa - Saraiva - São Paulo.

Terra, Ernani - Gramática de Hoje/Ernani&Nicola - São Paulo:Scipione, 1999.

André, Hildebrando A. de - Gramática Ilustrada - São Paulo:Moderna, 1990.

Legislação:

a) Lei Orgânica do Município de Boqueirão do Leão;

b) Constituição Federal de 1988 - Arts. 1º a 43;

c) Lei Complementar nº 056/2011 – Regime Jurídico Único dos Servidores;

d) Lei Municipal nº 1337/2011 – Plano de Carreira dos Servidores.

5.1.2 - Da Prova de Conhecimentos Específicos - por cargo.

5.1.2.1 – Médico Comunitário:

a) Questões objetivas sobre os conhecimentos das atribuições do cargo, Lei Municipal nº 1337/2011, com a resolução de problemas práticos sobre as mesmas, devendo o candidato ter conhecimento da legislação Municipal, Estadual e Federal inerente ao Cargo;

b) Lei de criação do Conselho Municipal de Saúde de Boqueirão do Leão, com suas alterações;

c) Legislação do SUS, Leis nº 8.080/90 e 8.142/90;

d) Conhecimentos sobre os Programas de Saúde - ESF e ACS;

e) Constituições Federal e Estadual - Cap. Saúde;

f) Normas Técnicas e Operacionais da Secretaria da Saúde/RS;

g) Saúde Pública;

h) Programas em Saúde Pública – Manuais do Ministério da Saúde e FNS;

i) Medicina Ambulatorial;

k) Doenças - prevenção - cura.

5.1.2.2 - Enfermeiro:

a) Questões objetivas sobre os conhecimentos das atribuições do cargo, Lei Municipal nº 1337/2011, com a resolução de problemas práticos sobre as mesmas, devendo o candidato ter conhecimento da legislação Municipal, Estadual e Federal inerente ao Cargo;

b) Constituição Federal de 1988, arts. 196 a 204, atualizados;

c) Lei de criação do Conselho Municipal de Saúde de Boqueirão do Leão, com suas alterações.

d) Leis Federais:

- nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e Adolescente - ECA;
- nº 8.080/1990 - Lei Orgânica da Saúde e nº 8.142/1990 - SUS;

e) Portaria nº 648/2006, do Ministério da Saúde, com suas alterações;

f) Código de Ética Profissional: - Lei Federal nº 7.498/86;

g) Manual do Sistema de Informação de Atenção Básica - SIAB/SAS/MS;

h) NOAS - Normas Operacionais de Assistência de Saúde;

i) Conhecimentos sobre os Programas de Saúde - ESF e ACS;

j) Assistência de enfermagem à criança, ao adulto e ao idoso; Promoção, recuperação e reabilitação da saúde; Enfermagem médico-cirúrgica: Patologia e procedimentos; Enfermagem em saúde pública; Enfermagem em pediatria: patologias e procedimentos; Enfermagem e saúde mental; Enfermagem em gineco-obstetrícia: procedimentos; Prevenção e controle de infecções; Administração de medicamentos; Enfermagem e emergências; Processo de enfermagem.

Bibliografia sugerida:

BRUNNER, L.S.; SUDDARTH, D. Tratado de Enfermagem Médico Cirúrgica. Todos os Volumes. Editora Guanabara Koogan.

CINTRA, E.A. Assistência de enfermagem ao paciente gravemente enfermo. Atheneu.

POTTER, P.A.; PERRY, G. Fundamentos de Enfermagem. Guanabara Koogan.

VANZIN, A.S. Consulta de enfermagem: uma necessidade social? RM&L.

5.2 - Para os cargos de **Motorista, Operador de Máquinas, Operário, Operário Especializado e Servente**, o conteúdo programático é o que segue:

5.2.1 - Da prova de conhecimentos gerais.

a) Interpretação de texto, separação silábica, ortografia, regras de acentuação e crase, estrutura, formação, classificação e flexão das palavras.

b) Lei Municipal nº 1.337/2011 - Plano de Carreira dos Servidores;

c) Lei Complementar n° 056/2011 – Regime Jurídico Único dos Servidores.

5.2.2 - Da Prova de Conhecimentos Específicos.

5.2.2.1 - Parte Escrita: Resolução de questões objetivas sobre conhecimentos das atribuições de cada cargo previstas na Lei Municipal n° 1.137/2011, com a resolução de problemas teóricos e práticos sobre as mesmas, e especificamente para os cargos de **Motorista e Operador de Máquinas,** a Lei Federal n° 9.503/1997;

5.2.2.2 - Parte Prática**:** que constará da realização de trabalho prático com a execução de serviços atinentes as atribuições de cada cargo, previstas na Lei Municipal n° 1337/2011.

5.3 - Para o cargo de **Professor – Anos Iniciais** o conteúdo programático é o que segue:

5.3.1 - Português:

a) Leitura e análise do Texto: Compreensão, ideia central, intenção comunicativa, significação contextual das palavras e expressões. Coesão, clareza e concisão. Vocabulário.

b) Fonética e fonologia: Letra/fonema. Classificação dos fonemas. Encontros vocálicos e consonantais. Dígrafo. Divisão silábica. Ortografia. Regras de Acentuação e Crase.

c) Morfologia: Estrutura, Formação, Classificação e Flexão das Palavras.

d) Sintaxe: Introdução à sintaxe (frase, oração e período). Termos da oração. Período simples e composto. Concordância Verbal e Nominal. Regência Verbal e Nominal. Colocação Pronominal.

e) Suplemento ou apêndice: Pontuação. Substantivos, Adjetivos, Artigos, Advérbios, Pronomes, Conjunções, Preposições, Numerais, Verbos, Sujeito, Predicado, Predicativo, Objeto, Complemento Nominal e Adjunto Adnominal, Adjunto Adverbial, Aposto e Vocativo; Classificação de orações: coordenadas e subordinadas; Sinônimos e antônimos; Análise sintática; Figuras de linguagem. Funções do QUE e do SE.

Bibliografia sugerida:

Cunha, Celso - Nova Gramática do Português Contemporâneo/Celso Cunha, Luís F. Lindley Cintra - Rio de Janeiro, Nova Fronteira, 2001.

Ferreira, Aurélio Buarque de Holanda - Novo Dicionário da Língua Portuguesa - Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1975 - 1ª edição.

Mesquita, Roberto Mello - Gramática da Língua Portuguesa - Saraiva - São Paulo.

Terra, Ernani - Gramática de Hoje/Ernani&Nicola - São Paulo:Scipione, 1999.

André, Hildebrando A. de - Gramática Ilustrada - São Paulo:Moderna, 1990.

5.3.2 - Conhecimentos Pedagógicos:

a) Educação: conceitos e funções, realidade educacional e teorias da educação.

b) Concepções pedagógicas.

c) Desenvolvimento cognitivo: estágios do desenvolvimento.

d) Prática pedagógica: Projeto Político Pedagógico, currículo, interdisciplinariedade e temas transversais, planejamento, metodologia de projetos, avaliação, relação teoria e prática.

e) O professor e sua competência teórica ética e social.

f) O aluno, sua identidade e desenvolvimento.

g) Cuidar e educar.

h) O lúdico e a aprendizagem.

i) Habilidades e competências.

j) Limites.

k) Fundamentos da Educação Inclusiva.

l) Mídia e Educação.

m) Psicogênese da Língua Escrita.

n) Adolescência.

o) Drogas.

Bibliografia sugerida:

ARROYO, Miguel. Ofício de Mestre. Vozes.

BRASIL, Ministério da Educação e do Desporto- Secretaria da Educação. Parâmetros Curriculares Nacionais.

BOYNTON, Mark. Prevenção e resolução de problemas disciplinares: guia para educadores. Artmed.

CHALITA, Gabriel. Educação: a solução está no afeto. Ed. Gente.

COLL.C, M ARCHESI, A; PALACIOS J. Desenvolvimento psicológico e educação. Artmed.

DANTAS, Heloísa. Piaget, Vigostsky e Wallon. Teorias psicogenéticas em discussão. Simmus Editorial.

FAZENDA, Ivani. Práticas Interdisciplinares na escola. Cortez.

FERREIRO, Emília. Reflexões sobre a Alfabetização. São Paulo: Cortez.

FERREIRO, Emília. TEBEROSKI, Ana. Psicogênese das Língua Escrita. Porto Alegre. Artes Médicas.

FREIRE, Paulo. Pedagogia da Autonomia. Paz e Terra.

GADOTTI, Moacir. História das idéias pedagógicas. Ática.

HOFFMANN, Jussara. Avaliação Mediadora: Educação e Realidade. Mediação.

LUCKESI, Cipriano Carlos. Avaliação da aprendizagem escolar. Cortez.

MORIN, Edgar. Os Sete saberes Necessários à Educação do Futuro. São Paulo.

OUTERIAL, José. Adolescer: Estudos revisados sobre a adolescência. Revinter.

PERRENOUD, Phillipe. Dez novas competências para ensinar. Porto Alegre: Artes Médicas.

SANTOS, Júlio César Furtado dos Santos. Aprendizagem Significativa: modalidades de aprendizagem e o papel do professor. Mediação.

STAINBACK, Susan; STAINBACK, William. Inclusão: um guia para educadores. Tradução Magda França Lopes. Artmed.

TAILLE, Yves de. OLIVEIRA, Marta Kohl de; DANTAS, Heloysa. Piaget, Vygotsky e Wallon: Teorias Psicogenéticas em Discussão. São Paulo.

TIBA Içami. Juventude&Drogas: anjos caídos. Integrare.

TIBA, Içami. Limite na medida certa. Gente.

VASCONCELLOS, Celso dos Santos. Avaliação da aprendizagem: práticas de mudança por uma práxis transformadora. Libertad.

VASCONCELLOS, Celso dos Santos. Planejamento: Projeto de Ensino - Aprendizagem e Projeto Político Pedagógico. Libertad.

VENTURA, Fernando Hernández Montserrat. A Organização do currículo por projetos de trabalho: O conhecimento é um caleidoscópio. Artmed.

ZABALA, Antônio. A prática educativa: como ensinar. Artmed.

ZAGURY, Tânia. Educar sem culpa. Record.

ZAGURY, Tânia. Limites sem trauma. Record.

5.3.3 - Legislação Educacional:

a) Constituição Federal de 1988: Art. 205 a 217 e respectivas Emendas (E.C.)

b) Legislação Federal:

- Lei nº 8.069/1990 - Estatuto da Criança e Adolescente - ECA.
- Lei nº 9.394/1996 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB.
- Lei nº 11.494/2007 - Fundo Desenvolvimento Educação Básica - FUNDEB.
- Diretrizes operacionais para o Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica.
- Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 anos.

c) Legislação Municipal:

- Lei Orgânica do Município de Boqueirão do Leão;
- Lei nº 1292/2010 - Plano de Carreira do Magistério;
- Lei Complementar nº 056/2011 – Regime Jurídico Único dos Servidores.

5.4 - Toda Legislação citada deverá ser considerada com suas atualizações, até a data do presente Edital, cabendo aos candidatos interessados a providência da legislação para fins de estudo. A Legislação Federal poderá ser obtida no site www.presidencia.gov.br e a municipal no site www.boqueiraodoleao.rs.gov.br.

5.5 - As provas serão elaboradas, tomando por base o conteúdo deste Edital e a escolaridade mínima fixada em Lei para o provimento de cada cargo, não sendo exigidas para as Provas de Português e/ou Língua Portuguesa, as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 6.583/2008 (Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa).

06 - DA AVALIAÇÃO DAS PROVAS:

6.1 - A nota final para cada Prova do candidato será obtida pela multiplicação do número de acertos pelo valor de cada questão, fixado na própria prova.

6.2 - A nota máxima da Prova de Conhecimentos Específicos e da Prova de Conhecimentos Gerais, conjuntamente, será de **100** (cem) pontos.

07 - DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS DAS PROVAS:

7.1 - Os resultados das Provas serão divulgados através de Edital, após a identificação das provas, no qual constará:

7.1.1 - o número da prova do candidato;

7.1.2 - o nome do candidato;

7.1.3 - a nota final de cada prova.

08 - DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS:

8.1 - Os candidatos de cada cargo serão classificados em ordem decrescente de pontos, e em caso de empate na classificação, depois de utilizado o primeiro critério, terá preferência o candidato que obtiver maior nota em:

8.1.1 - Para os cargos de **Médico Comunitário e Enfermeiro,** os que:

8.1.1.1 - tiverem maior nota na Prova de Conhecimentos Específicos;

8.1.1.2 - tiverem maior número de acertos na Prova de Conhecimentos Gerais;

8.1.1.3 - se o empate persistir, por sorteio.

8.1.2 - Para os cargos de **Motorista, Operador de Máquinas, Operário, Operário Especializado e Servente**, os que:

8.1.2.1 - tiverem maior nota na Prova de Conhecimentos Específicos;

8.1.2.3 – tiverem maior nota na Prova de Conhecimentos Gerais;

8.1.2.4 - se o empate persistir, por sorteio.

8.1.3 - Para o cargo de **Professor – Anos Iniciais** os que:

8.1.3.1 - tiverem maior nota na Prova Escrita;

8.1.3.2 - tiverem maior número de pontos em Conhecimentos Pedagógicos;

8.1.3.3 - tiverem maior número de pontos em Legislação Educacional;

8.1.3.4 - tiverem maior número de pontos em Português;

8.1.3.5 - tiverem maior número de pontos nos Títulos;

8.1.3.6 - se o empate persistir, por sorteio.

8.2 – O resultado deste Concurso Público será publicado na Prefeitura Municipal mediante Edital, afixado no Quadro Mural e/ou publicado na internet no site www.boqueiraodoleao.rs.gov.br .

09 - DA DESIDENTIFICAÇÃO E IDENTIFICAÇÃO DAS PROVAS:

9.1 – As Provas serão **desidentificadas** no início de sua realização, a vista de todos os candidatos, destacando-se o canhoto do Cartão de Identificação da Grade Respostas, no qual constarão os dados deste Concurso, além do número da Prova e o Nome do Candidato e a respectiva assinatura, sendo os mesmos colocados em um envelope específico, o qual será lacrado e visado pelos candidatos interessados, e obrigatoriamente pelos últimos dois candidatos que permanecerem no local até a entrega da ultima prova.

9.2 – A **identificação das provas** consistirá em ato público, onde serão apresentados os envelopes lacrados no dia da prova contendo as provas dos candidatos, em data, local e horário definidos no Cronograma de Eventos deste Edital.

9.3 – No ato da identificação da prova **não** será permitido o acesso as Provas, tendo o candidato direito de examiná-las, sob fiscalização, durante o prazo de recurso de revisão.

10 - DOS PRAZOS PARA RECURSOS:

10.1 – Da não homologação da inscrição, caberá recurso no prazo de **03** (três) dias úteis a contar do dia útil posterior ao da publicação do ato e por escrito, comprovando erro no processo de análise da documentação, vedada a juntada de documentos exigidos e não apresentados por ocasião da inscrição.

10.2 – Do resultado de qualquer prova ou do resultado final do Concurso Público, cabem os seguintes recursos, desde que fundamentados e apresentados no prazo de **03** (três) dias úteis a contar do dia imediatamente posterior ao da publicação do resultado no mural e por escrito:

a) revisão da prova;

b) reconsideração, pelo Prefeito Municipal, de decisão denegatória da Banca Examinadora, após ouvida esta.

10.3 – Só será deferido o requerimento de revisão da prova, se o candidato comprovar que houve erro da Banca Examinadora do Concurso Público, se o mesmo contiver as razões do pedido de revisão, o qual deverá conter exposição detalhada dos fundamentos deste, para cada questão, bem como o total de pontos pleiteados em cada prova e se o mesmo estiver dentro do prazo.

10.4 – Só será deferido o requerimento de recurso, se o candidato comprovar que houve erro da Banca Examinadora, se o mesmo contiver as razões do pedido, o qual deverá conter exposição detalhada dos fundamentos deste, para cada questão, bem como o total de pontos pleiteados em cada prova e se o mesmo estiver dentro do prazo e contiver a cópia da bibliografia citada no recurso.

11 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1 - Este Concurso Público terá validade de **02** (dois) anos, a contar da data de publicação da homologação do resultado final, prorrogável uma vez, por igual período, a critério da Administração Municipal.

11.2 - Observado o número de vagas existentes ou que venham a ocorrer, o candidato aprovado será convocado para nomeação através de Edital, e obedecerá, rigorosamente, a ordem de classificação dos candidatos, dentro do prazo de validade do concurso.

11.2.1 - Não haverá segunda convocação para a nomeação, salvo hipótese do candidato que, ao comparecer e não aceitar a sua indicação, optar pela inclusão no final da relação, reposicionamento este que deverá ser requisitado por escrito.

11.2.2 - O Município reserva-se o direito de lotar o candidato nos seus serviços de acordo com suas conveniências e necessidades.

11.2.3 - A classificação no concurso público não assegura ao candidato o direito de nomeação imediata no cargo público municipal, mas apenas a expectativa de nele ser nomeado, segundo rigorosa ordem de classificação, ficando a concretização desse ato, condicionada às disposições legais pertinentes e, sobretudo, ao interesse e necessidade do serviço público municipal.

11.2.4 - Os candidatos, convocados para nomeação através de Edital, terão os prazos estabelecidos conforme Regime Jurídico dos Servidores Municipais para posse e exercício do cargo.

11.3 - O Concurso Público será executado sob orientação, supervisão e assessoramento da Empresa **PROJETOS.COM – SERVIÇOS DE ASSESSORIA LTDA - ME**, especialmente contratada para tal fim.

11.4 – Qualquer cidadão, diretamente ou via postal, poderá denunciar irregularidade ou ilegalidade, eventualmente ocorrida neste Concurso Público perante o Egrégio Tribunal de Contas do Estado, na forma da Lei Estadual n° 9.478/91.

12 - DA NOMEAÇÃO E DA POSSE:

12.1 - A nomeação, obedecerá à ordem de classificação dos candidatos aprovados e será efetuada de acordo com a existência de cargos vagos, necessidade de serviço e interesse da administração.

12.2 - São requisitos básicos para investidura no serviço público municipal para posse:

I- ser brasileiro nato ou naturalizado ou gozar das prerrogativas constantes do art. 12 da Constituição Federal;

II- ter idade mínima de dezoito anos;

III - estar quite com as obrigações militares e eleitorais;

IV- gozar de boa saúde física e mental, comprovada mediante inspeção de Junta Médica Municipal;

V- ter atendido a outras condições prescritas em lei.

12.3 - Os candidatos aprovados e nomeados, **somente tomarão posse**, depois de considerados aptos no exame médico e apresentarem os documentos a seguir relacionados com cópia:

12.3.01 - Uma foto 3 x 4, recente;

12.3.02 - Carteira de Identidade;

12.3.03 - Título Eleitoral, com comprovante de quitação;

12.3.04 - CIC - CPF;

12.3.05 - Comprovação de quitação Militar se for o caso;

12.3.06 - Cartão do PIS ou PASEP;

12.3.07 - Atestado médico admissional realizado por médico da Prefeitura;

12.3.08 - Certidão de Nascimento ou Casamento;

12.3.09 - Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;

12.3.10 – Alvará de Folha Corrida - fornecida pelo Fórum;

12.3.11 - Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio;

12.3.12 - Declaração de que não ocupa outro cargo e/ou emprego ou aposentadoria, incompatível com a nomeação;

12.3.13 - Certificado ou diploma comprovando a escolaridade mínima exigida para o cargo de inscrição;

12.3.14 - No caso de **Motorista e Operador de Máquinas**, habilitação específica, categoria mínima **"D" e "C",** respectivamente, devidamente atualizadas e em vigor;

12.3.15 - Carteira de registro no respectivo conselho para os cargos que o assim exigir;

12.3.16 - Certidão de Tempo de Serviço em outro órgão (público ou privado);

12.3.17 - Se aposentado, apresentação de cópia da concessão de aposentadoria.

12.4 - O exame médico pré admissional será exclusivamente eliminatório e realizar-se-á com base nas atividades inerentes ao cargo a qual o candidato foi aprovado, considerando-se as condições de saúde necessárias para o exercício das mesmas, sendo que o candidato deverá ser considerado apto pelo Médico, designado pela Prefeitura Municipal de Boqueirão do Leão.

13 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

13.1 - A inexatidão das afirmativas e irregularidades da documentação, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do concurso, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

13.2 - A inscrição do candidato importará no conhecimento das instruções deste Edital e na aceitação tácita das condições nele contidas, tais como se acham estabelecidas.

13.3 - O presente concurso público é regulamentado por este Edital e os casos omissos serão resolvidos pela empresa responsável pelo Concurso e pelo Município de Boqueirão do Leão, conjuntamente.

13.4 - As publicações sobre o processamento deste Concurso Público serão feitas através de Edital, afixados no Quadro de Publicações do Município, junto ao "hall" de entrada da Prefeitura Municipal, podendo também ser divulgados na imprensa comum e na internet.

GABINETE DO PREFEITO DE BOQUEIRÃO DO LEÃO,
Em 21 de Janeiro de 2014.

ADEMIR DALBOSCO
Prefeito em Exercício

Registre-Se e Publique-Se

FABIO CÉSAR PINHEIRO CONTE
Secretário Adjunto de Administração
e Planejamento

ANEXO I

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS E REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

CARGO: MÉDICO COMUNITÁRIO

ATRIBUIÇÕES:

Descrição Sintética: Prestar assistência médica, efetuar exames médicos, prescrever medicamentos, fazer inspeções de saúde em candidatos a cargos públicos e em servidores municipais, visitar famílias e atuar em programas de saúde preventiva e comunitária.

Descrição Analítica: Atender diversas consultas médicas em ambulatórios, hospitais, unidades sanitárias e efetuar exames médicos em escolares e pré-escolares e examinar serviços para fins de controle de ingresso, licença e aposentadoria, fazer visitas domiciliares a servidores públicos municipais para fins de controle de faltas por motivo de doença, preencher e assinar laudos de exames e verificação, fazer diagnósticos e recomendar a terapêutica indicada para cada caso, prescrever regimes dietéticos, prescrever exames laboratoriais, tais como: sangue, urina, raios-X e outros, encaminhar casos especiais a setores especializados, preencher a ficha única individual do paciente, preparar relatórios mensais relativos às atividades do emprego, visitação a famílias, realizar levantamentos de dados cadastrais, atendimento básico, acompanhar a situação nutricional e vacinal da população, encaminhamentos para exames e orientações na área de prevenção e curativa, com vistas a promover a educação continuada junto às famílias, com o objetivo de melhorar a qualidade de vida da população, emitir diagnósticos, participar de atividades de treinamento de pessoal, administrativas, participar do desenvolvimento e execução de planos de fiscalização sanitária, de programas de saúde preventiva e comunitária, entre outras atividades correlatas.

PADRÃO: 16

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Geral: Período normal de trabalho de 40 horas semanais.

Especiais: Serviços externos, fora do horário normal, e dentro do horário previsto, o titular do cargo poderá prestar serviços em mais de uma unidade.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

Escolaridade: Curso Superior de Medicina completo.

Habilitação Profissional: Habilitação legal para o exercício da profissão de Médico, com especialização em medicina comunitária, e com registro no CRM.

Idade: Mínima de 18 anos.

CARGO: ENFERMEIRO

ATRIBUIÇÕES:

Descrição Sintética: Realizar atividades de nível superior de grande complexidade, envolvendo a execução de trabalhos de enfermagem relativos à observação, ao cuidado e à educação sanitária dos doentes, à aplicação de tratamentos prescritos, bem como a participação de programas voltados para a saúde publica.

Descrição Analítica: Planejar, organizar, coordenar e avaliar serviços de enfermagem, prestar serviços de enfermagem em hospitais, unidades sanitárias, ambulatórios e seções próprias, prestarem cuidados de enfermagem aos pacientes hospitalizados, ministrar medicamentos prescritos, bem como cumprir outras determinações médicas, velar pelo bem-estar físico e psíquico dos pacientes, preparar o campo operatório e esterilizar o material, orientar o isolamento de pacientes, supervisionar os serviços de higienização dos pacientes, orientar, coordenar e supervisionar a execução das tarefas relacionadas com a prescrição alimentarem, planejar, executar, supervisionar e avaliar a assistência integral de enfermagem a clientes de alto e médio risco, enfatizando o auto cuidado e participando de sua alta da instituição de saúde, acompanhar o desenvolvimento dos programas de treinamento de recursos humanos para a área de enfermagem, ministrar treinamento na área de enfermagem, aplicar terapia, dentro da área de sua competência, sob controle médico, prestar primeiros socorros, aprazar exames de laboratório, de raios-X e outros, aplicarem terapia especializada, sob controle médico, participar de programas de educação sanitária e d programas de saúde pública em geral, auxiliar nos serviços de atendimento materno-infantil, participar de programas de imunização, realizar visitas domiciliares para prestar esclarecimentos sobre trabalho a ser desenvolvido por equipes auxiliares, realizar consulta de enfermagem a saios e portadores de doenças prolongadas, prover e controlar d\estoque de medicamentos, manterem contato com responsáveis por unidades médicas e enfermarias, para promover a integração do serviço de enfermagem com os de assistência médica, participar de inquéritos epidemiológicos, participarem de programas de atendimento a comunidades atingidas por situações de emergência ou de calamidade pública, realizar e interpretar testes imuno-diagnósticos e auxiliares de diagnósticos; requisições, exames de rotina para pacientes em controle de saúde, com vistas à aplicação de medidas preventivas, colher material para exames laboratoriais, prestar assessoramento a autoridades em assuntos de sua competência, emitir pareceres em matéria de sua especialidade, orientar, coordenar e supervisionar trabalhos a serem desenvolvidos por equipes auxiliares, executar outras tarefas correlatas.

PADRÃO: 13

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Geral: Período normal de trabalho de 40 horas semanais.

Especiais: O exercício do cargo exige a prestação de serviços externos

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

Escolaridade: Curso superior de Enfermagem.

Habilitação Profissional: Habilitação legal para o exercício da profissão de Enfermeiro, com registro no respectivo Conselho Regional.

Idade: Mínima de 18 anos.

CARGO: MOTORISTA

ATRIBUIÇÕES:

Descrição Sintética: Dirigir e zelar pela conservação de veículos automotores em geral.

Descrição Analítica: Dirigir veículos e equipamentos rodoviários, tais como: motocicletas, automóveis, caminhões e outros veículos destinados ao transporte de passageiros e cargas, recolher veículos à garagem ou local destinado quando concluída a jornada do dia, comunicando qualquer defeito porventura existente, manter os veículos e equipamentos rodoviários em perfeitas condições de funcionamento; fazer reparos de urgência; zelar pela conservação de veículos e equipamentos rodoviários que lhe forem confiados, encarregar-se do transporte de correspondência ou de carga que lhe for confiada; providenciar no abastecimento de combustível, água e lubrificantes, verificar o funcionamento do sistema elétrico, lâmpadas, faróis sinaleiras, buzinas e indicadores de direção; providenciar a lubrificação quando indicada; verificar o grau de densidade e nível da água da bateria, bem como a calibração dos pneus; comunicar ao seu superior imediato qualquer anormalidade no funcionamento dos veículos e equipamentos rodoviários que lhe forem confiados, executar outras tarefas correlatas.

PADRÃO: 06

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Geral: Período normal de trabalho de 42 horas semanais.

Especiais: O exercício do cargo poderá determinar a realização de viagens. Horário indeterminado sujeito ao trabalho noturno, aos domingos e feriados, sujeito ao uso de uniforme fornecido pelo Município.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

Escolaridade: Ensino fundamental completo.

Habilitação Profissional: Carteira de Habilitação categoria D.

Idade: Mínima de 18 anos

CARGO: OPERADOR DE MÁQUINAS

ATRIBUIÇÕES:

Descrição Sintética: Operar veículos e máquinas especiais, equipamentos rodoviários, agrícolas, leves ou pesados, móveis ou estacionários.

Descrição Analítica: Operar veículos motorizados especiais, máquinas e equipamentos rodoviários leves e pesados, móveis ou estacionários, tais como: guinchos, guindastes, britadores, rolo-compressor máquinas de limpeza de rede de esgoto, retroescavadeiras, carro plataforma, máquinas rodoviárias, agrícolas, tratores, motoniveladoras e outros; abrir valetas e cortar taludes; prestar serviços de reboque, executar escavações, transporte de terra, compactação, aterro terraplanagem, nivelamentos, abaulamentos e trabalhos semelhantes; realizar serviços agrícolas com tratores, auxiliar no conserto de máquinas; lavrar e discar terras, obedecendo as curvas de níveis; cuidar da limpeza e conservação das máquinas, zelando pelo seu bom funcionamento; efetuar pequenos reparos quando necessários ajustar as correias transportadoras à pilha pulmão do conjunto de britagem; fazer a manutenção diária e preventiva dos equipamentos; providenciar o abastecimento de combustível, água e lubrificantes nas máquinas que estão sob sua responsabilidade, comunicar ao seu superior qualquer anomalia no funcionamento das máquinas e/ou equipamentos, executar outras tarefas correlatas.executar tarefas afins. Realizar com zelo e perícia os trabalhos que lhe forem confiados,

PADRÃO: 07

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Geral: Período normal de trabalho de 42 horas semanais.

Especiais: O exercício do cargo poderá determinar a realização de trabalho noturno, aos domingos e feriados, sujeito ao uso de uniforme fornecido pelo Município.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

Escolaridade: Ensino fundamental incompleto.

Habilitação Profissional: Carteira de Habilitação categoria "C".

Idade: Mínima de 18 anos

CARGO: OPERÁRIO

ATRIBUIÇÕES:
Descrição Sintética: realização de serviços braçais em geral.

Descrição Analítica: Carregar e descarregar veículos em geral, transportar, arrumar e levar mercadorias, materiais de construção em geral e outros, fazer mudanças, proceder à abertura de valas, efetuarem serviços de capina em geral, varrer, lavar e remover o lixo e detrito das ruas e prédios municipais, parques, jardins e outros logradouros públicos, cuidar dos sanitários, recolherem lixo a domicílio, operando nos caminhões de asseio público, auxiliar em tarefas de construção, calçamento e pavimentação em geral, preparar argamassa, auxiliar no recebimento, entrega, passagem e contagem de materiais, auxiliar em serviços de abastecimento de veículos, cavarem sepulturas e auxiliar no sepultamento, aplicar inseticidas e fungicidas, auxiliar em serviços simples de jardinagem, cuidar de árvores frutíferas, procederem à apreensão de animais soltos nas vias públicas, quebrar e britar pedras, executar tarefas correlatas.

PADRÃO: 02

CONDIÇÕES DE TRABALHO:
Geral: Período normal de trabalho de 42 horas semanais.
Especiais: O exercício do cargo poderá determinar a realização de trabalho externo desabrigado, noturno, aos domingos e feriados, sujeito ao uso de uniforme fornecido pelo Município.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:
Escolaridade: Ensino fundamental incompleto.
Idade: Mínima de 18 anos

CARGO: OPERÁRIO ESPECIALIZADO

ATRIBUIÇÕES:

Descrição Sintética: Executar trabalhos especializados em alvenaria, carpintaria e marcenaria, eletricidade, hidráulica, jardinagem, mecânica, pintura, serralheria, entre outras atividades operárias correlatas, que exijam certo grau de especialização.

Descrição Analítica:

I. Executar trabalho de alvenaria, tais como: construção e reconstrução de obras e edifícios públicos, executar serviços de construção de galpões, garagens, escolas, pontes e pontilhões, abrigos para pontos de ônibus, táxis e outros, fazer alicerces, levantar paredes de alvenaria, fazer muros de arrimo, construir bueiros, fazer assentamentos de tijolos de meio-fio e paralelepípedos, fossas e pisos de cimento, fazer orifícios em pedras, efetuar carregamento de areia, cascalho, canos de ferro, efetuar serviços de instalação de explosivos em pedreiras, assim como dosagem, acimentados e outros materiais, proceder e orientar a preparação de argamassa para junções de tijolos ou para reboco de paredes, preparar e aplicar caiações em paredes, fazer blocos de cimento, mexer e colocar concreto em formas e fazer artefatos de cimento, assentar marcos de portas e janelas, colocar azulejos e ladrilhos, armar andaimes, fazer reparos em obras e alvenaria, instalar aparelhos sanitários, assentar e recolocar tijolos, topos, lambris e outros, trabalhar com qualquer tipo de massa e base de cal, cimento e outros materiais de construção, operar com instrumentos de controle e medidas, cortar pedras, orientar e fiscalizar os serviços executados pelos ajudantes e auxiliares, executar outras tarefas correlatas.

II. Executar trabalhos de carpintaria e marcenaria, tais como: construção e conserto de estruturas e objetos de madeira. Construir e consertar estruturas de madeira, fazer formas de madeira, preparar e assentar assoalhos de madeiramento para tetos, telhados e para formas de concreto, fazer e montar portas e janelas, fazer reparos em diferentes objetos de madeira, consertar caixilhos de janela, colocar fechaduras, construir e montar madeirames de carroças, carros-de-mão, automóveis e caminhões, colocar cabos em ferramentas, zelar pela limpeza do setor de trabalho que lhe diz respeito, organizar pedidos de suprimento de materiais e equipamentos de carpintaria e marcenaria, operar com máquinas de carpintaria/marcenaria, tais como: serra - circular, furadeira e outros, zelarem e se responsabilizar pela limpeza, conservação e funcionamento da maquinaria e do equipamento de trabalho, calcular orçamentos de trabalho, ministrar ensinamentos da profissão a ajudantes e auxiliares, reconstruir pontes e pontilhões de madeira, executar outras tarefas correlatas.

III. Executar trabalhos de eletricidade em geral, tais como: serviços de instalação e reparos de circuitos e aparelhos elétricos, consertos em extensões de redes de alta tensão e baixa tensão e telefônica, incluindo-se nestes o alinhamento de redes, consertos de relógios, troca de contadores, medidor e lâmpada, efetuar abertura de valas para a colocação de postes de iluminação pública, Instalar, inspecionar linhas e cabos de transmissão, inclusive os de alta tensão, fazer reparos em aparelhos elétricos em geral, instalar, inspecionar, regular e reparar diferentes tipos de equipamentos elétricos, tais como: elevadores, ventiladores, rádios, refrigeradores, etc., inspecionar e fazer pequenos reparos, limpar motores e geradores a óleo, reparar relógios elétricos, inclusive de controle de ponto, fazer enrolamentos de bobinas, desmontar, ajustar e montar motores elétricos, dínamos etc., observar e reparar instalações elétricas, internas

e externas, recuperar motores de partida em geral, buzinas, interruptores, relés, reguladores de tensão, instrumentos de painel e acumuladores, executar a bobinagem de motores, reformar baterias, fazer enrolamentos e consertar induzidos de geradores de automóveis, treinar auxiliares em serviços de eletricidade em geral, executar outras tarefas correlatas.

IV. Executar trabalhos de hidráulica, tais como: montar, ajustar, instalar e reparar encanamentos, tubulações e outros condutos, assim como seus acessórios. Fazer instalações e encanamentos em geral, assentar manilhas, instalar condutores de água e esgoto, colocar registros, torneiras, sifões, caixas sanitárias e manilhas de esgoto, efetuar consertos em aparelhos sanitários em geral, desobstruir e consertar instalações sanitárias, reparar cabos e mangueiras, confeccionar e fazer reparos em qualquer tipo de junta em canalizações, coletores de esgotos e distribuidores de água, elaborar listas de materiais e ferramentas necessárias à execução do trabalho, de acordo com o projeto, controlar o emprego do material, e examinar instalações realizadas por particulares, responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo, executar outras tarefas correlatas.

V. Executar trabalhos de jardinagem, tais como: plantar, transportar, cuidar de vegetais e plantas decorativas. Preparar a terra e sementeiras, adubando-as convenientemente, fazer e consertar canteiros, plantar, cortar e conservar gramados, fazer enxertos, molhar plantas e flores, exercer a vigilância nos jardins para evitar estragos, podar as plantas, proceder e orientar a limpeza dos canteiros, lagos e monumentos, aplicar inseticidas e fungicidas, trabalhar com máquinas de escarificar e cortar gramas, trabalhar com podão e outros instrumentos, orientar e auxiliar em serviços de jardinagem, executar outras tarefas correlatas.

VI. Executar trabalhos auxiliares de mecânica, sob a orientação de um mecânico, tais como: montar e desmontar motores, máquinas e caldeiras de asfalto, executar pequenos serviços em motores agrícolas, tais como: montagem, desmontagem, trocas e consertos de bombas, embreagens, velas, caixas e cruzetas, executar outras tarefas correlatas. operar máquinas com motor de explosão, de pequeno porte, levar lubrificantes e abastecer veículos e motores, executar conserto e montagem de pneus, revisar, calibrar e trocar pneus e câmaras de ar, executar trabalhos de recauchutagem de pneumáticos, executar outras tarefas correlatas.

VII. Executar trabalhos de pintura em interiores e exteriores, pintar veículos, tais como: preparar tintas e vernizes em geral, combinar tintas de diferentes cores, preparar superfícies para pintura, remover e retocar pinturas, pintar, laquear e esmaltar objetos de madeira, metal, portas, janelas, paredes, estruturas, etc., pintar veículos, lixar e fazer tratamento anticorrosivo, abrir lustro com polidores, executar molde a mão livre e aplicar, com o uso de modelo, letreiros, emblemas, dísticos, placas, etc., calcular orçamentos e organizar pedidos de material, responsabilizar-se pelo material utilizado, responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo, executar tarefas afins.

VIII. Executar trabalhos de serralheria, tais como: fazer capas de bueiros, armações de ferro, placas de sinalização, dobrar ferro para armações de concretagem, manejar, serrar, afiar ferramentas, executar outras tarefas correlatas.

PADRÃO: 07

CONDIÇÕES DE TRABALHO:
Geral: Período normal de trabalho de 42 horas semanais.

Especiais: O exercício do cargo poderá determinar a realização de trabalho externo desabrigado, noturno, aos domingos e feriados, sujeito ao uso de uniforme e equipamentos de proteção individual fornecidos pelo Município, e ainda, a capacitação e treinamento específico nas diversas áreas de atribuição do cargo.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

Escolaridade: Ensino fundamental incompleto (4ª série).

Habilitação profissional: Curso específico ou experiência prática comprovada, em pelo menos uma das áreas de atribuição do cargo (alvenaria, carpintaria e marcenaria, eletricidade, hidráulica, jardinagem, mecânica, pintura, serralheria), e ainda, noções básicas nas demais.

Idade: Mínima de 18 anos

CARGO: SERVENTE

ATRIBUIÇÕES:

Descrição Sintética: Realizar atividades rotineiras, envolvendo a execução de trabalhos de copa e cozinha, preparação e distribuição de refeições e merenda escolar, e serviços de limpeza em geral.

Descrição Analítica: Realizar trabalhos de copa, cozinha e limpeza nas diversas dependências de prédios públicos, tais como: limpar pisos, vidros, lustres, móveis, instalações sanitárias, etc., remover lixo e detritos, lavar e encerar assoalhos, fazer arrumação em locais de trabalho, proceder à remoção e conservação de móveis, máquinas e materiais em geral, preparar café e chá e servi-los, preparar e servir refeições e merenda escolar, realizar a limpeza de pátios, realizarem outras tarefas próprias da atividade de servente. Preservar e zelar os materiais e equipamentos do trabalho que estão sob sua responsabilidade.

PADRÃO: 02

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Geral: Período normal de trabalho de 42 horas semanais.

Especiais: O exercício do cargo poderá determinar o uso de uniforme fornecido pelo Município.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

Escolaridade: Ensino fundamental incompleto (4ª série).

Habilitação profissional: Experiência comprovada em serviços de limpeza, copa e cozinha.

Idade: Mínima de 18 anos

CARGO: PROFESSOR

ATRIBUIÇÕES:

Descrição Sintética: Participar do processo de planejamento e elaboração da proposta pedagógica da escola; orientar a aprendizagem dos alunos; organizar as operações inerentes ao processo ensino-aprendizagem; contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino.

Descrição Analítica: Elaborar e cumprir o plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; levantar e interpretar os dados relativos à realidade de sua classe; zelar pela aprendizagem do aluno; estabelecer os mecanismos de avaliação; implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; organizar registros de observação dos alunos; participar de atividades extra-classe; realizar trabalho integrado com o apoio pedagógico; participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos; colaborar com as atividades e articulação da escola com as famílias e a comunidade; integrar órgãos complementares da escola; executar tarefas afins com a educação.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Carga Horária: 20 horas semanais;
Lotação: Exclusivamente na Secretaria Municipal da Educação

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

Idade: Mínima de 18 anos
Escolaridade: Para o exercício da docência em séries iniciais do Ensino Fundamental: formação em curso superior de graduação plena com habilitação específica; ou curso normal superior, admitida como formação mínima à obtida em nível médio, na modalidade normal;

ANEXO II

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO CONCURSO

PERÍODO DE INSCRIÇÕES: de 22 a 31 de Janeiro de 2014.
DIVULGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES (POR EDITAL): 04 de Fevereiro de 2014.
PRAZO PARA RECURSO, QUANTO AS INSCRIÇÕES INDEFERIDAS: 05, 06 e 07 de fevereiro de 2014.
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES: 11 de fevereiro de 2014.
REALIZAÇÃO DAS PROVAS: 15 de Fevereiro de 2014.
DIVULGAÇÃO DOS GABARITOS PRELIMINARES: dia 15 de fevereiro de 2014 a partir das 20:00 horas no site www.boqueiraodoleao.rs.gov.br
INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS DOS GABARITOS PRELIMINARES: dias 17, 18 e 19 de fevereiro de 2014.
DIVULGAÇÃO DOS GABARITOS OFICIAIS: dia 20 de Fevereiro de 2014, no painel de publicações da Prefeitura Municipal e no site www.boqueiraodoleao.rs.gov.br
IDENTIFICAÇÃO PÚBLICA DOS RESULTADOS DAS PROVAS: 25 de fevereiro de 2014, podendo o candidato acompanhar o processo de identificação das provas, a partir das 17:00 horas, tendo por local a Prefeitura Municipal.
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DAS PROVAS: 26 de fevereiro de 2014, no painel de publicações da Prefeitura Municipal, após as 13horas.
INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS DO RESULTADO DAS PROVAS: 27 e 28 de fevereiro e 03 de março de 2014.
DIVULGAÇÃO DA DECISÃO DOS RECURSOS: 04 de Março de 2014.
PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE REALIZAÇÃO DE SORTEIO SE HOUVER: 06 de Março de 2014.
SORTEIO PÚBLICO SE HOUVER: 11 de Março de 2014.
HOMOLOGAÇÃO FINAL DO CONCURSO: 13 de março de 2014.

OBS: O cronograma das datas do Concurso Público poderá ser alterado pela empresa organizadora do Concurso, havendo necessidade, a qualquer momento, sem que caiba aos candidatos inscritos direito de se oporem ou reivindicarem algo em razão da alteração do mesmo. Será dada publicidade de todas as alterações que venham a ocorrer no Quadro Mural da Prefeitura e/ou no site www.boqueiraodoleao.rs.gov.br, cabendo aos candidatos o interesse em manter-se atualizados.

ANEXO III

FORMULÁRIO PARA ENTREGA DE RECURSOS

NOME DO CANDIDATO:	Nº DE INSCRIÇÃO:

CARGO:

Assinale o tipo de recurso desejado:
( ) Contra Indeferimento de inscrição.
( ) Contra Gabarito Preliminar
( ) Contra Resultado da prova escrita

Razões do recurso – Justificativa do candidato:

OBS: Este formulário deverá ser preenchido, com letra legível, em duas vias, sendo que uma via será devolvida como protocolo.

Em ____/_____ de 2014.

_____
ASSINATURA CANDIDATO

_____
Assinatura do responsável pelo recebimento

ANEXO IV

RELAÇÃO DE TÍTULOS

NOME DO CANDIDATO: _____

PROFESSOR – ANOS INICIAIS_____

Nº TÍTULO	DESCRIÇÃO (RESUMO)	Nº DE HORAS	NOTA (Banca)
01			
02			
03			
04			
05			
06			
07			
08			
09			
10 11 12			

_____
ASSINATURA CANDIDATO

Recebi os títulos acima descritos.
As cópias conferem com o original

Em ____/_____ de 2014

_____
Assinatura do responsável
pela inscrição